



RESOLUÇÃO CEE/RR Nº. 30/2014, de 30 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a Renovação de Recredenciamento do Centro de Educação SESC Roraima, Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio Integral e da modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA - 1º Segmento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 9 anos de forma integral, ofertado pela instituição.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VII do Art. 12, do Regimento Interno e com fundamento no Parecer CEE/RR Nº. 34/14,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Recredenciamento, por 3 (anos) anos, a contar da data de publicação deste ato, o Centro de Educação SESC Roraima, situado à Rua João Barbosa, Nº. 143, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, que tem como mantenedora o Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.488.834/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Araújo Filho, Nº. 947, Centro, nesta Capital;

Art. 2º Renovar o Reconhecimento, por 03 (três) anos, a Educação Infantil;

Art. 3º Autorizar, por 05 (cinco) anos o Ensino Fundamental de 9 anos de tempo integral;

Art. 4º Renovar o reconhecimento, por 03(três) anos o Ensino Médio Integral;

Art. 5º Renovar o reconhecimento, por 03 (três) anos a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA - 1º Segmento;

Art. 6º Validar os atos escolares anteriormente praticados pela instituição.



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR

Av: Santos Dumont n° 1917 São Francisco. CEP. 69.305-340

Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664

e-mail: cee.rr@hotmail.com/site: www.cee.rr.gov.br



Art. 7º O Centro de Educação SESC Roraima, fica sujeito à inspeção pela Auditoria do Controle da Rede de Ensino – ACRE da Secretaria de Educação e Desportos – SEED, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof^ª. MSc. Ilma de Araújo Xaud
Presidente do CEE/RR